

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 49ª E 57ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 19 de dezembro de 2025, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Cláusula 15.10.2 do "*Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos por MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda*", celebrado em 17 de dezembro de 2021, conforme aditado ("Termo de Securitização").
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); (iii) e da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i)** Aprovar a não decretação de Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente dos CRI, com fulcro na cláusula 8.1, item (v) da Cédula de Crédito Bancário nº 41501007- 1 ("CCB 1"), da Cédula de Crédito Bancário nº 10005685-7 ("CCB 2"), e da Cédula de Crédito Bancário nº 10008913-5 ("CCB 3" e quando em conjunto mencionadas simplesmente "CCBs"), acerca do descumprimento da Razão de Garantia, previsto na cláusula 6.3 das CCBs, sem que tenha sido reenquadrado dentro do prazo anteriormente concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, celebrada em 12 de novembro de 2025 ("23ª AEI"). Sendo certo que, caso aprovado o presente item,

fica aprovado a concessão de prazo complementar de **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura desta Ata, para que a Devedora reenquadre a Razão de Garantia;

- (ii) Aprovar a alteração do prazo e da data de vencimento da CCB 1, que passará **de** 1.473 (mil quatrocentos e setenta e três) dias contados da Data de Emissão da CCB 1, com vencimento em 29 de dezembro de 2025, **para** 2.203 (dois mil duzentos e três) dias contados da Data de Emissão da CCB 1, com vencimento em 29 de dezembro de 2027, bem como aprovar a alteração do prazo e da data de vencimento dos CRI 1, que passará **de** 1.474 (mil quatrocentos e setenta e quatro) dias contados da Data de Emissão dos CRI 1, com vencimento em 30 de dezembro de 2025, **para** 2.204 (dois mil duzentos e quatro) dias contados da Data de Emissão dos CRI 1, com vencimento em 30 de dezembro de 2027;
- (iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a alteração do cronograma de pagamentos, incluindo a incorporação de Juros Remuneratórios da CCB 1, de modo que o Anexo I da CCB 1 passará a vigorar na forma do **Anexo II** desta ata;
- (iv) Caso aprovado os itens (ii) e (iii) acima, aprovar a alteração dos Anexos I da CCB 2 e CCB 3, visando alterar o percentual e as datas previstas para pagamento da Taxa de Amortização, bem como os eventos de incorporação de juros, de forma que nova redação passará a constar conforme previsto no **Anexo III** desta ata;
- (v) Caso aprovado os itens (ii) a (iv) acima, aprovar a alteração dos cronogramas de pagamentos, previstos no Termo de Securitização, de modo que o Anexo I do referido instrumento passará a vigorar na forma do **Anexo IV** desta ata;
- (vi) Caso aprovado os itens (ii) a (v) acima, aprovar a alteração do Anexo II do Termo de Securitização, de modo que a nova redação passará a vigorar na forma do **Anexo V** desta ata;
- (vii) Aprovar a alteração da definição de “Valor Mínimo de Venda”, prevista na cláusula 1. do Contrato de Cessão Fiduciária, na cláusula 1. do Termo de Securitização, na cláusula 1. das CCBs e na cláusula 1 dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, de modo que as novas definições passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Valor Mínimo de Venda”	<i>É o valor mínimo para comercialização equivalente a R\$ 800,02 por m², sobre a área total das unidades, e que está atualmente disponível para comercialização pela Devedora e em estoque ou que venha a integrar o estoque após distrato dos Contratos de Venda e Compra já celebrados e vigentes, livres de comissão de corretagem.</i>
--------------------------------	--

- (viii) Caso aprovado o item (vii) acima, aprovar a inclusão das cláusulas 6.1.6., 6.1.7. e 6.1.8., nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, de modo a incluir uma nova regra de

verificação que deverá ser observada pelo Agente de Monitoramento e pela Securitizadora, que consiste na observância do valor mínimo de vendas, além da observância da comissão de vendas no respectivo contrato de negociação que deverá estar limitado ao máximo de 8% (oito por cento) do valor do imóvel, para fins de assinatura da Securitizadora como interveniente quitante e eventual liberação da garantia, de modo que as novas cláusulas passarão a vigorar com a seguinte redação:

“6.1.6. Para fins de liberação da garantia constituída nos termos deste Contrato e para fins de assinatura da Securitizadora como Interveniente Quitante nos Contratos de Compra e Venda, o Agente de Monitoramento e a Securitizadora deverão observar além do valor mínimo de vendas, o valor máximo de até 8% (oito por cento) que serão atribuídos a título de comissão de corretagem para cada imóvel, observando o operacional previsto na cláusula 6.1.7., abaixo descrita.

*6.1.7. **Operacional:** (i) Após a assinatura do Contrato de Venda e Compra, a Devedora deverá enviar no **prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) Dias Úteis**, uma cópia do contrato de compra e venda ao Agente de Monitoramento com cópia para a Securitizadora; (ii) O Agente de Monitoramento, por sua vez, terá o **prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) Dias Úteis**, contados da data do recebimento do documento, para validar as informações nele descritas e confirmar se os critérios exigidos, nos termos da cláusula 6.1.6. acima, estão previstos no documento enviado pela Devedora; (iii) Verificado pelo Agente de Monitoramento que os critérios fixados estão previstos no documento enviado pela Devedora e inexistindo qualquer óbice, a Securitizadora poderá seguir com a liberação da garantia e/ou assinatura no Contrato de Compra e Venda na qualidade de Interveniente Quitante, conforme o caso; (iv) Contudo, caso seja verificado pelo Agente de Monitoramento que os critérios fixados no documento enviado pela Devedora, estão em desacordo com o previsto na cláusula 6.1.6. acima, o Agente de Monitoramento, deverá informar, **expressamente**, à Devedora o item que está em desacordo e solicitar seu imediato ajuste no Contrato de Compra e Venda.*

*6.1.8. Ressalta-se que, uma vez verificado que os critérios fixados na cláusula 6.1.6. acima não estão atendidos de forma **cumulativa**, a Securitizadora **não poderá** liberar a garantia e/ou figurar como interveniente quitante nos instrumentos de compra e venda, devendo qualquer orientação/solicitação em sentido contrário ser devidamente formalizada de forma prévia pelos Titulares dos CRI, reunidos em assembleia especial de investidores, devidamente convocada para esse fim.”*

- (ix) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 10 de dezembro de 2025, para que a Securitizadora, na qualidade de Contratante e a Devedora na qualidade de Interveniente Anuente formalizasse, na mesma data, o Contrato de Prestação de Serviço de Planejamento e Monitoramento de Obras (“Contrato Newcon”), com a empresa **NEWCON ARQUITETURA EIRELLI.**, sociedade

empresária limitada, com sede na Alameda das Primaveras, n.º 50, Condomínio Residencial Reserva Ecológica Atibaia, CEP: 12954-733, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.089.591/0001-98, na qualidade de Contratada, cujo pagamento será realizado às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, nos termos e condições previstos no Contrato Newcon, observando o operacional previsto na cláusula 8.8.4.2., incisos (iii) e (iii.1), conforme aprovação realizada na assembleia especial de investidores, realizada em 20 de outubro de 2025 (“22ª AEI”);

- (x) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 16 de dezembro de 2025, para a Securitizadora, na qualidade de Contratante e a Devedora na qualidade de Interveniente Anuente formalizasse, na mesma data, o *Instrumento Particular de Contrato Coordenação de Vendas de Lançamentos Imobiliários com Cláusula de Exclusividade e Outras Avenças (“Contrato Indigo”)*, com a empresa **INDIGO VENDAS- ME**, inscrita no CNPJ n.º. 27.133.397/0001-46), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cuiabá, 21, SALA 01 – Itu/SP – CEP: 13.301-250, na qualidade de Contratada, cujo pagamento será realizado às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, nos termos e condições previstos no Contrato Indigo, observando o operacional previsto na cláusula 8.8.4.2., incisos (iii) e (iii.1), conforme aprovação realizada na 22ª AEI;
- (xi) Ratificar a autorização anteriormente concedida à Emissora, através de e-mail eletrônico enviado em 16 de dezembro de 2025, para a Securitizadora, na qualidade de Contratante e a Devedora na qualidade de Interveniente Anuente formalizasse, na mesma data, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 01/2025 (“Contrato Engine”), com a empresa **ENGINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, à Praça Ramos de Azevedo, 206, sala 01, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01037-910, inscrita no CNPJ/MF sob número 06.225.040/0001-18, na qualidade de Contratada, cujo pagamento será realizado às expensas do Patrimônio Separado da Emissão, nos termos e condições previstos no Contrato Engine, observando o operacional previsto na cláusula 8.8.4.2., incisos (iii) e (iii.1), conforme aprovação realizada na 22ª AEI;
- (xii) Aprovar a contratação do escritório Porto e Puerto, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.886.050/0001-31, para atuar como Assessor Legal da Operação e implementar nos Documentos da Operação as matérias constantes nesta assembleia, cujos honorários advocatícios no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) já acrescido de impostos, serão custeados pelo Patrimônio Separado da Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção com relação aos itens (i) à (xii) acima, aprovaram sem ressalvas a íntegra dos itens descritos na Ordem do dia, desde já, dispensando-se a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, o Agente Fiduciário e o Assessor Legal, ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos

e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenidos e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7.2. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, consignam de forma expressa que em razão da deliberação contida no item (viii) da Ordem do Dia, não será necessária nenhuma inclusão ou adequação na proposta de prestação de serviços do Agente de Monitoramento, tampouco será devido qualquer pagamento adicional, uma vez que tais atividades foram negociadas diretamente pelos Titulares dos CRI com o Agente de Monitoramento.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM nº 60, artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta Assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de dezembro de 2025.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Por: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF nº: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Vinícius Santarém da Costa Machado

Cargo: Procurador

CPF/MF nº: 149.528.027-60

*(**Anexo I** da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de dezembro de 2025.)*

LISTA DE PRESENÇA - CONFIDENCIAL

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de dezembro de 2025.)

NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA CCB 1

Período	Datas de Pagamento da CCB 1	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
48	29/12/2025	0,0000%	Sim
49	28/01/2026	0,0000%	Sim
50	25/02/2026	0,0000%	Sim
51	27/03/2026	0,0000%	Sim
52	28/04/2026	0,0000%	Sim
53	27/05/2026	0,0000%	Sim
54	26/06/2026	0,0000%	Sim
55	29/07/2026	0,0000%	Sim
56	27/08/2026	0,0000%	Sim
57	28/09/2026	0,0000%	Sim
58	28/10/2026	0,0000%	Sim
59	26/11/2026	0,0000%	Sim
60	29/12/2026	98,0000%	Não
61	27/01/2027	0,0000%	Não
62	24/02/2027	0,0000%	Não
63	29/03/2027	0,0000%	Não
64	28/04/2027	0,0000%	Não
65	26/05/2027	0,0000%	Não
66	28/06/2027	0,0000%	Não
67	28/07/2027	0,0000%	Não
68	27/08/2027	0,0000%	Não
69	28/09/2027	0,0000%	Não
70	27/10/2027	0,0000%	Não
71	26/11/2027	0,0000%	Não
72	29/12/2027	100,0000%	Não

(Anexo III da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de dezembro de 2025.)

NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA CCB 2

Período	Datas de Pagamento da CCB 2	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
21	29/12/2025	0,0000%	Sim
22	28/01/2026	0,0000%	Sim
23	25/02/2026	0,0000%	Sim
24	27/03/2026	0,0000%	Sim
25	28/04/2026	0,0000%	Sim
26	27/05/2026	0,0000%	Sim
27	26/06/2026	0,0000%	Sim
28	29/07/2026	0,0000%	Sim
29	27/08/2026	0,0000%	Sim
30	28/09/2026	0,0000%	Sim
31	28/10/2026	0,0000%	Sim
32	26/11/2026	0,0000%	Sim
33	29/12/2026	98,0000%	Não
34	27/01/2027	0,0000%	Não
35	24/02/2027	0,0000%	Não
36	29/03/2027	0,0000%	Não
37	28/04/2027	0,0000%	Não
38	26/05/2027	0,0000%	Não
39	28/06/2027	0,0000%	Não
40	28/07/2027	0,0000%	Não
41	27/08/2027	0,0000%	Não
42	28/09/2027	0,0000%	Não
43	27/10/2027	0,0000%	Não
44	26/11/2027	0,0000%	Não
45	29/12/2027	100,0000%	Não

NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA CCB 3

Período	Datas de Pagamento da CCB 3	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
13	29/12/2025	0,0000%	Sim
14	28/01/2026	0,0000%	Sim
15	25/02/2026	0,0000%	Sim
16	27/03/2026	0,0000%	Sim
17	28/04/2026	0,0000%	Sim
18	27/05/2026	0,0000%	Sim
19	26/06/2026	0,0000%	Sim
20	29/07/2026	0,0000%	Sim
21	27/08/2026	0,0000%	Sim
22	28/09/2026	0,0000%	Sim
23	28/10/2026	0,0000%	Sim
24	26/11/2026	0,0000%	Sim
25	29/12/2026	98,0000%	Não
26	27/01/2027	0,0000%	Não
27	24/02/2027	0,0000%	Não
28	29/03/2027	0,0000%	Não
29	28/04/2027	0,0000%	Não
30	26/05/2027	0,0000%	Não
31	28/06/2027	0,0000%	Não
32	28/07/2027	0,0000%	Não
33	27/08/2027	0,0000%	Não
34	28/09/2027	0,0000%	Não
35	27/10/2027	0,0000%	Não
36	26/11/2027	0,0000%	Não
37	29/12/2027	100,0000%	Não

(Anexo IV da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de dezembro de 2025.)

Novo Cronograma de Pagamentos CRI – 1ª Série

Período	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
48	30/12/2025	0,0000%	Sim
49	29/01/2026	0,0000%	Sim
50	26/02/2026	0,0000%	Sim
51	30/03/2026	0,0000%	Sim
52	29/04/2026	0,0000%	Sim
53	28/05/2026	0,0000%	Sim
54	29/06/2026	0,0000%	Sim
55	30/07/2026	0,0000%	Sim
56	28/08/2026	0,0000%	Sim
57	29/09/2026	0,0000%	Sim
58	29/10/2026	0,0000%	Sim
59	27/11/2026	0,0000%	Sim
60	30/12/2026	98,0000%	Não
61	28/01/2027	0,0000%	Não
62	25/02/2027	0,0000%	Não
63	30/03/2027	0,0000%	Não
64	29/04/2027	0,0000%	Não
65	28/05/2027	0,0000%	Não
66	29/06/2027	0,0000%	Não
67	29/07/2027	0,0000%	Não
68	30/08/2027	0,0000%	Não
69	29/09/2027	0,0000%	Não
70	28/10/2027	0,0000%	Não
71	29/11/2027	0,0000%	Não
72	30/12/2027	100,0000%	Não

Novo Cronograma de Pagamentos CRI – 2ª Série

Período	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
21	30/12/2025	0,0000%	Sim
22	29/01/2026	0,0000%	Sim
23	26/02/2026	0,0000%	Sim
24	30/03/2026	0,0000%	Sim
25	29/04/2026	0,0000%	Sim
26	28/05/2026	0,0000%	Sim
27	29/06/2026	0,0000%	Sim
28	30/07/2026	0,0000%	Sim
29	28/08/2026	0,0000%	Sim
30	29/09/2026	0,0000%	Sim
31	29/10/2026	0,0000%	Sim
32	27/11/2026	0,0000%	Sim
33	30/12/2026	98,0000%	Não
34	28/01/2027	0,0000%	Não
35	25/02/2027	0,0000%	Não
36	30/03/2027	0,0000%	Não
37	29/04/2027	0,0000%	Não
38	28/05/2027	0,0000%	Não
39	29/06/2027	0,0000%	Não
40	29/07/2027	0,0000%	Não
41	30/08/2027	0,0000%	Não
42	29/09/2027	0,0000%	Não
43	28/10/2027	0,0000%	Não
44	29/11/2027	0,0000%	Não
45	30/12/2027	100,0000%	Não

(**Anexo V** da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 49ª e 57ª Séries da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 19 de dezembro de 2025.)

Novas Cédulas de Créditos Imobiliários

Créditos Imobiliários 1

CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS			DATA DE EMISSÃO: 17 de dezembro de 2021			
SÉRIE	Única	NÚMERO	7.446	TIPO DE CCI	Integral	
1. EMISSORA:						
Companhia Província de Securitização						
CNPJ: 04.200.649/0001-07						
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar						
Bairro	Brooklin	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP 04.571-925
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE:						
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.						
CNPJ: 36.113.876/0004-34						
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU)						
Bairro	Brooklin	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP 04578-910
3. DEVEDORA:						
MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.						
CNPJ: 24.731.757/0001-13						
Endereço: Avenida Jeronimo de Camargo, s/nº						
Bairro	Caetetuba	Cidade	Atibaia	UF	SP	CEP 12.951-540
4. TÍTULO:						
A Cédula de Crédito Bancário nº 41501007-1, celebrada pela Devedora em 17 de dezembro de 2021, no valor de até R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), em favor da Instituição Financeira, e posteriormente cedida à Securitizadora (“CCB 1”).						
5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 1: R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)						

6. IMÓVEIS VINCULADOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 1:			
#	Matrícula	Cartório	Endereço
1	121.683	Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia/SP	Avenida Jerônimo de Camargo, nº 10.265, Bairro das Brotas, Atibaia – SP, CEP 12.940-000.
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:			
Data e Local:	17 de dezembro de 2021, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
Prazo Total:	2.203 (dois mil duzentos e três) dias, a contar da Data de Emissão da CCI 1.		
Valor do Principal:	R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão da CCI 1, observado o disposto na CCB 1.		
Juros Remuneratórios:	Serão equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.		
Atualização Monetária:	Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA.		
Data de Vencimento Final:	29 de dezembro de 2027.		
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à CCB 1, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) Juros Remuneratórios pactuados na CCB 1, incidentes sobre o valor total inadimplido atualizado pela Atualização Monetária apurado na Data de Pagamento; (ii) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados de forma <i>pro rata die</i> , sobre a importância inadimplida, atualizada pela Atualização Monetária apurada na Data de Pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, nos termos da alínea “(i)” acima; e (iii) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, atualizado pela Atualização Monetária apurado na Data de Pagamento, acrescida das parcelas referidas nas alíneas “(i)” e “(ii)” acima, que será devida independentemente do ajuizamento da respectiva ação de cobrança.		
Data, Forma e Periodicidade de Pagamento das Parcelas:	Conforme estabelecido na CCB 1.		
8. GARANTIAS:			
A CCI 1 contará com garantia real imobiliária representada pela Alienação Fiduciária de Imóveis. Os Créditos Imobiliários 1 representados pela CCI 1 contam com as seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de			

Imóveis; (v) Fundos de Despesas; todas prestadas em garantia das obrigações garantidas estabelecidas na CCB 1.

9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 1:

Período	Datas de Pagamento da CCB 1	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
48	29/12/2025	0,0000%	Sim
49	28/01/2026	0,0000%	Sim
50	25/02/2026	0,0000%	Sim
51	27/03/2026	0,0000%	Sim
52	28/04/2026	0,0000%	Sim
53	27/05/2026	0,0000%	Sim
54	26/06/2026	0,0000%	Sim
55	29/07/2026	0,0000%	Sim
56	27/08/2026	0,0000%	Sim
57	28/09/2026	0,0000%	Sim
58	28/10/2026	0,0000%	Sim
59	26/11/2026	0,0000%	Sim
60	29/12/2026	98,0000%	Não
61	27/01/2027	0,0000%	Não
62	24/02/2027	0,0000%	Não
63	29/03/2027	0,0000%	Não
64	28/04/2027	0,0000%	Não
65	26/05/2027	0,0000%	Não
66	28/06/2027	0,0000%	Não
67	28/07/2027	0,0000%	Não
68	27/08/2027	0,0000%	Não
69	28/09/2027	0,0000%	Não
70	27/10/2027	0,0000%	Não
71	26/11/2027	0,0000%	Não
72	29/12/2027	100,0000%	Não

Créditos Imobiliários 2

CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS				DATA DE EMISSÃO: 05 de abril de 2024			
SÉRIE	Única	NÚMERO	17502	TIPO DE CCI	Integral		
1. EMISSORA:							
Companhia Província de Securitização							
CNPJ: 04.200.649/0001-07							
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar							
Bairro	Brooklin	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04.571-925
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE:							
Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.							
CNPJ: 36.113.876/0004-34							
Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU)							
Bairro	Brooklin	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04578-910
3. DEVEDORA:							
MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.							
CNPJ: 24.731.757/0001-13							
Endereço: Avenida Jeronimo de Camargo, s/nº							
Bairro	Caetetuba	Cidade	Atibaia	UF	SP	CEP	12.951-540
4. TÍTULO:							
A Cédula de Crédito Bancário nº 10005685-7, celebrada pela Devedora em 05 de abril de 2024, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em favor da Instituição Financeira, e posteriormente cedida à Securitizadora ("CCB 2").							
5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 2: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)							
6. IMÓVEIS VINCULADOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:							
#	Matrícula	Cartório		Endereço			
1	121.683	Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia/SP		Avenida Jerônimo de Camargo, nº 10.265, Bairro das Brotas, Atibaia – SP, CEP 12.940-000.			
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:							

Data e Local:	05 de abril de 2024, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.																
Prazo Total:	1363 (mil trezentos e sessenta e três) dias, a contar da Data de Emissão da CCI 2.																
Valor do Principal:	R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na Data de Emissão da CCI 2, observado o disposto na CCB 2.																
Juros Remuneratórios:	Serão equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.																
Atualização Monetária:	Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA.																
Data de Vencimento Final:	29 de dezembro de 2027.																
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à CCB 2, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) Juros Remuneratórios pactuados na CCB 2, incidentes sobre o valor total inadimplido atualizado pela Atualização Monetária apurado na Data de Pagamento; (ii) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados de forma <i>pro rata die</i> , sobre a importância inadimplida, atualizada pela Atualização Monetária apurada na Data de Pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, nos termos da alínea “(i)” acima; e (iii) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, atualizado pela Atualização Monetária apurado na Data de Pagamento, acrescida das parcelas referidas nas alíneas “(i)” e “(ii)” acima, que será devida independentemente do ajuizamento da respectiva ação de cobrança.																
Data, Forma e Periodicidade de Pagamento das Parcelas:	Conforme estabelecido na CCB 2.																
8. GARANTIAS:																	
A CCI 2 contará com garantia real imobiliária representada pela Alienação Fiduciária de Imóveis. Os Créditos Imobiliários 2 representados pela CCI 2 contam com as seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Fundos de Despesas; todas prestadas em garantia das obrigações garantidas estabelecidas na CCB 2.																	
9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 2:																	
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Período</th> <th>Datas de Pagamento da CCB 2</th> <th>Taxa de Amortização (TAi)</th> <th>Incorporação de Juros ?</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>21</td> <td>29/12/2025</td> <td>0,0000%</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>28/01/2026</td> <td>0,0000%</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>25/02/2026</td> <td>0,0000%</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Período	Datas de Pagamento da CCB 2	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?	21	29/12/2025	0,0000%	Sim	22	28/01/2026	0,0000%	Sim	23	25/02/2026	0,0000%	Sim
Período	Datas de Pagamento da CCB 2	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?														
21	29/12/2025	0,0000%	Sim														
22	28/01/2026	0,0000%	Sim														
23	25/02/2026	0,0000%	Sim														



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

24	27/03/2026	0,0000%	Sim
25	28/04/2026	0,0000%	Sim
26	27/05/2026	0,0000%	Sim
27	26/06/2026	0,0000%	Sim
28	29/07/2026	0,0000%	Sim
29	27/08/2026	0,0000%	Sim
30	28/09/2026	0,0000%	Sim
31	28/10/2026	0,0000%	Sim
32	26/11/2026	0,0000%	Sim
33	29/12/2026	98,0000%	Não
34	27/01/2027	0,0000%	Não
35	24/02/2027	0,0000%	Não
36	29/03/2027	0,0000%	Não
37	28/04/2027	0,0000%	Não
38	26/05/2027	0,0000%	Não
39	28/06/2027	0,0000%	Não
40	28/07/2027	0,0000%	Não
41	27/08/2027	0,0000%	Não
42	28/09/2027	0,0000%	Não
43	27/10/2027	0,0000%	Não
44	26/11/2027	0,0000%	Não
45	29/12/2027	100,0000%	Não



Créditos Imobiliários 3

CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS				DATA DE EMISSÃO: 20 de dezembro de 2024			
SÉRIE	Única	NÚMERO	20444	TIPO DE CCI	Integral		
1. EMISSORA:							
Companhia Província de Securitização							
CNPJ: 04.200.649/0001-07							
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar							
Bairro	Brooklin	Cidade	São Paulo	UF	SP	CEP	04.571-925
2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE:							
Oxy Companhia Hipotecária S.A.							
CNPJ: 18.282.093/0001-50							
Endereço: Avenida Plínio Brasil Milano, nº 567, conjuntos 1001, 1002, 1003 e 1004							
Bairro	Higienópolis	Cidade	Porto Alegre	UF	RS	CEP	90520-002
3. DEVEDORA:							
MD04AT Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.							
CNPJ: 24.731.757/0001-13							
Endereço: Avenida Jeronimo de Camargo, s/nº							
Bairro	Caetetuba	Cidade	Atibaia	UF	SP	CEP	12.951-540
4. TÍTULO:							
A Cédula de Crédito Bancário nº 10008913-5, celebrada pela Devedora, em 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 10.035.464,33 (dez milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor da Instituição Financeira, e posteriormente cedida à Securitizadora ("CCB 3").							
5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 3: R\$ 10.035.464,33 (dez milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)							
6. IMÓVEIS VINCULADOS AOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:							
#	Matrícula	Cartório		Endereço			

1	121.683	Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Atibaia/SP	Avenida Jerônimo de Camargo, nº 10.265, Bairro das Brotas, Atibaia – SP, CEP 12.940-000.
7. CONDIÇÕES DA EMISSÃO:			
Data e Local:	20 de dezembro de 2024, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
Prazo Total:	1104 (mil cento e quatro) dias, a contar da Data de Emissão da CCI 3.		
Valor do Principal:	R\$ 10.035.464,33 (dez milhões, trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), na Data de Emissão da CCI 3, observado o disposto na CCB 3.		
Juros Remuneratórios:	Serão equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.		
Atualização Monetária:	Atualização monetária com base na variação acumulada do IPCA.		
Data de Vencimento Final:	29 de dezembro de 2027.		
Encargos Moratórios:	Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas à CCB 3, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de (i) Juros Remuneratórios pactuados na CCB 3, incidentes sobre o valor total inadimplido atualizado pela Atualização Monetária apurado na Data de Pagamento; (ii) Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, cobrados de forma <i>pro rata die</i> , sobre a importância inadimplida, atualizada pela Atualização Monetária apurada na Data de Pagamento, sem prejuízo da incidência dos Juros Remuneratórios, nos termos da alínea “(i)” acima; e (iii) Multa de mora 2% (dois por cento) sobre o valor total inadimplido, atualizado pela Atualização Monetária apurado na Data de Pagamento, acrescida das parcelas referidas nas alíneas “(i)” e “(ii)” acima, que será devida independentemente do ajuizamento da respectiva ação de cobrança.		
Data, Forma e Periodicidade de Pagamento das Parcelas:	Conforme estabelecido na CCB 3.		
8. GARANTIAS:			
A CCI 3 contará com garantia real imobiliária representada pela Alienação Fiduciária de Imóveis. Os Créditos Imobiliários 3 representados pela CCI 3 contam com as seguintes garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; (v) Fundos de Despesas; todas prestadas em garantia das obrigações garantidas estabelecidas na CCB 3.			
9. FLUXO DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 3:			



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

Período	Datas de Pagamento da CCB 3	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros ?
13	29/12/2025	0,0000%	Sim
14	28/01/2026	0,0000%	Sim
15	25/02/2026	0,0000%	Sim
16	27/03/2026	0,0000%	Sim
17	28/04/2026	0,0000%	Sim
18	27/05/2026	0,0000%	Sim
19	26/06/2026	0,0000%	Sim
20	29/07/2026	0,0000%	Sim
21	27/08/2026	0,0000%	Sim
22	28/09/2026	0,0000%	Sim
23	28/10/2026	0,0000%	Sim
24	26/11/2026	0,0000%	Sim
25	29/12/2026	98,0000%	Não
26	27/01/2027	0,0000%	Não
27	24/02/2027	0,0000%	Não
28	29/03/2027	0,0000%	Não
29	28/04/2027	0,0000%	Não
30	26/05/2027	0,0000%	Não
31	28/06/2027	0,0000%	Não
32	28/07/2027	0,0000%	Não
33	27/08/2027	0,0000%	Não
34	28/09/2027	0,0000%	Não
35	27/10/2027	0,0000%	Não
36	26/11/2027	0,0000%	Não
37	29/12/2027	100,0000%	Não

